



**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Gaspar**

Oficial Titular: Ivan Wiese

Rua Isidoro Correa, 100 - Centro

Tel.: (47) 33970377 - Email: regcivilgaspar@gmail.com - Site: www.registrocivilgaspar.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 4423 de 23/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **31 (trinta e um) páginas**, foi apresentado em 23/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 3885, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **4423** no Livro A deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Gaspar na presente data.

Apresentante
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA

Natureza
Documento - Outros > Ata-Registro

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIA BRUNA APOLINARIO:088.239.869-58 (Padrão: ICP-Brasil)

Gaspar - SC, 23 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

IVAN WIESE
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 15,80	R\$ 0,00	R\$ 338,56	R\$ 655,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

4423

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE GASPAR
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
IVAN WIESE
Registrador
IVAN WIESE
Registrador

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 23/01/2025, foi protocolado sob nº 3885, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 23/01/2025, sob nº 4423, livro A-47, folha 195, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: Jonas Junckes.

Natureza do Título: Estatuto Social e Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Federação Catarinense de Corrida de Aventura.

Indicadores: Jonas Junckes, Presidente; Hans Peder Beling, Vice-Presidente; André Gustavo Wormsbecher, Secretário-Geral; Leo Nardi Borba, Primeiro Secretário; Cássio Aurélio Suski, Tesoureiro-Geral; Clóvis Fernando Darolt, Primeiro Tesoureiro; Carlos Cesar Schmitt da Luz, Membro Titular do Conselho Fiscal; Ricardo Tanus Poletto, Membro Titular do Conselho Fiscal; Eduard Claus Morsch, Membro Titular do Conselho Fiscal; Sebastião Schmitt Junior, Membro Suplente do Conselho Fiscal; Jaime Graebin, Advogado.

Características: assembléia realizada em 06/02/2023 - pauta: eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal - mandato 06/02/2023 a 06/02/2026;; prestação e aprovação das contas anos 2021 e 2022; alteração estatutária - mudança da sede para Rua Carlos Roberto Schramm n. 1850, bairro Belchior Baixo, município de Gaspar/SC.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Gaspar - SC, 23 de janeiro de 2025

IVAN WIESE
Registrador

IVAN WIESE:01918883971

Assinado eletronicamente por IVAN WIESE:01918883971
Dados: 20250123145225-0300



Digitado por: IVAN WIESE

Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R\$

156,15

1 Selo de Fiscalização Normal (HJJ26872-LECU)

1 ISS - R\$ 5,47

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 41,50

Total: R\$ 229,58

Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Isidoro Corrêa, 100,
Centro

Gaspar - SC - CEP: 89110-055 - www.registrocivilgaspar.com.br - (47) 3397-0377



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HJJ26872-LECU

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria, Prestação de Contas dos Exercícios 2021 e 2022, Alteração de Estatuto da Federação Catarinense de Corrida de Aventura.

Aos 6 (seis) de fevereiro de 2023, às 20:00 horas, em conformidade com o Art. 48-A do Código Civil, Incluído Pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021 que dispõe: "As pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas assembleias gerais por meios eletrônicos, inclusive para os fins do disposto no art. 59, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação", reuniram-se através do aplicativo Meet através do link: <https://meet.google.com/tnr-incr-rvy> os associados em Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma remota. Nesta perspectiva o Presidente André Gustavo Wormsbecher abriu a assembleia, ficando também presidindo a Assembleia, conforme edital de convocação ordem do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria, Prestação de Contas dos Exercícios 2021 e 2022 e Alteração de Estatuto da Federação Catarinense de Corrida de Aventura. Ante o exposto, salienta que a assembleia remota não terá lista de presença física para assinaturas, e que os votos aqui computados serão arquivados, sendo de conhecimento unânime dos presentes a veracidade do ato. Estavam presentes nesta assembleia remota: André Gustavo Wormsbecher (CPF 026.300.209-83), Cássio Aurélio Suski (CPF 020.400.049-12), Hans Peder Behling (CPF 019.948.149-00), Carlos Cesar Schmitt da Luz (CPF 743.360.619-04), Clóvis Fernando Darolt (CPF 843.186.519-91), Celso Domingos da Silva (CPF 239.590.021-49), Liliane Regina Theiss da Silva (CPF 730.332.279-53), Sebastião Schmitt Junior (CPF: 049.887.139-89), Eduard Claus Morsch (CPF: 035.963.829-55), Jonas Junckes (CPF: 063.859.969-56), Leo Nardi Borba (CPF: 048.688.369-18), Mario Cesar Scherer (CPF: 612.092.109-59); para tratar sobre a ordem do dia. Primeiramente foi esclarecido o atraso de cerca de um mês na eleição devido ao tempo necessário de publicidade legal, tendo a Federação de Corrida de Aventura continuado suas atividades nesse período. A seguir foi abordada primeiramente a eleição da nova diretoria e conselho fiscal. A chapa única foi eleita por aclamação e aprovada por unanimidade, ficando composta da seguinte forma: DIRETORIA: PRESIDENTE: JONAS



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



JUNCKES; brasileiro, solteiro, educador físico, portador do CPF: 063.859.969-56 e RG: 5.231.329-8 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Schramm, nº 1850, bairro: Belchior Baixo, Gaspar/SC. VICE-PRESIDENTE: Hans Peder Beling, brasileiro, união estável, professor universitário, portador do CPF: 019.948.149-00 e RG: 2177863 SSP/SC, residente e domiciliado na rua 3122, nº340, apartamento 902, Centro, Balneário Camboriú/SC. SECRETÁRIO GERAL: André Gustavo Wormsbecher, brasileiro, união estável, engenheiro de aquicultura, portador do CPF: 026.300.209-83 e RG: 61111514 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Alfredo Shneider, nº186, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC. 1º SECRETÁRIO: Leo Nardi Borba, brasileiro, desenvolvedor de software, portador do CPF: 048.688.369-18 e RG: 4.851.873 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Nivaldo Dias, nº 105, apartamento 205, Bairro Campeche, Florianópolis/SC. TESOUREIRO GERAL: Cássio Aurélio Suski, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 020.400.049-12 e RG 3096008 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 2122, nº 340, apartamento 901, Centro, Balneário Camboriú/SC. 1º TESOUREIRO: Clóvis Fernando Darolt, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF: 843.186.519-91 e RG: 2.963.715 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Margarida Waldrich, nº 146, Bairro Água Verde, Blumenau/SC. 3 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: 1- Carlos Cesar Schmitt da Luz, brasileiro, divorciado, Técnico Fundiário, portador do CPF nº 743 360 619-04 e RG 5680070 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira nº 148, apartamento 102, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC. 2- Ricardo Tanus Poletto, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF: 056.234.459-42 e RG: 6.833.406-3 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Zambia, nº 208, Centro, Pinhais/PR. 3- Eduard Claus Morsch, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 035.963.829-55 e RG: 3705918 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Mathilde Benner, nº66, Bairro Velha Central, Blumenau-SC. MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Sebastião Schmitt Junior, casado, empresário, portador do CPF: 049.887.139-89 e RG: 4836027 SSP/SC, residente e domiciliado na rua 31 de Julho, nº 32, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. O presidente da Assembleia empossou a nova diretoria e conselho fiscal para mandato de 06/02/2023 a 06/02/2026, e deu andamento para a próxima pauta, que seria a prestação de contas dos exercícios de 2021 e 2022. Também foi ressaltado que nos anos de



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



2021 e 2022 a Federação Catarinense de Corrida de Aventura não possuiu conta bancária, e que as despesas foram rateadas de forma igualitária entre os organizadores das provas associadas. Considerando para 2021 a sobra de caixa de 2020 de R\$214,29, e a contribuição de R\$150,00 por organizador associado, temos a seguinte tabela de receitas e despesas em 2021:

Despesas 2021	Valor
Taxa Cartório Registro Ata Estatuto FCCA	R\$113,50
Taxa Contabilidade DCFT	R\$150,00
Taxa de Registro do Site	R\$40,00
Sedex Advogada Dábora (Estatuto)	R\$58,40
Taxa Cartório Registro Ata Aprovação de Contas	R\$113,50
Contabilidade/Receita Federal, mudança de denominação EXPAVE para FCCA	R\$300,00
Taxa Cartório Registro de Assinaturas	R\$19,02
Taxa de Hospedagem e Desenvolvedor do Site	R\$565,00
Total Despesas:	R\$1.359,42
Receitas 2021	-
Contribuição dos Organizadores Associados 2021	Arrecadação
Saldo restante de 2020	R\$214,29
Malacara	R\$150,00
Vale Europeu	R\$150,00
Bituin	R\$150,00
Fenix	R\$150,00
Kraft	R\$150,00
Família Vida	R\$150,00
Pamonhas	R\$150,00
Nossa Vida	R\$150,00
Açores	R\$150,00
Total Receitas:	R\$1.564,29
Saldo Final 2021	R\$204,87

Já para o ano de 2022 foi considerada a sobra de caixa do ano de 2021 de R\$204,87, além de cada organizador ter contribuído com R\$304,20. Então o fechamento de despesas e receitas ficou conforme a seguinte tabela:

Despesas 2022	Valor
Trofeus do Campeonato	R\$1.440,00
Taxa Contabilidade	R\$150,00
Despesas Registro e Domínio do Site	R\$336,00
Total Despesas:	R\$1.926,00
Receitas 2022	-

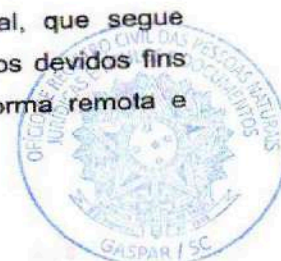


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Contribuição dos Organizadores Associados 2022	Arrecadação
Saldo 2021	R\$204,87
Açores	R\$304,25
Bituin / Vale de Aventuras	R\$304,25
Família Vida	R\$304,25
Essa é Nossa Vida	R\$304,25
Kraft	R\$304,25
Bituin / Vale Europeu	R\$304,25
Malacara	R\$304,25
Total Receitas:	R\$2.334,62
Saldo Final 2022	R\$408,62

Os representantes do Conselho Fiscal presentes na Assembleia, Carlos Cesar Schmitt da Luz, Ricardo Tanus Poletto e Eduard Claus Morsch deram parecer favorável do Conselho Fiscal às contas apresentadas. A prestação de contas também foi aprovada de forma unânime entre os demais participantes da Assembleia. Na sequência então o presidente da Assembleia deu continuidade a terceira e última pauta do dia, que seria a Atualização do estatuto (adição de capítulo implementando o Tribunal de Justiça Desportiva e mudança de endereço). O presidente da Assembleia justificou a necessidade de alteração do estatuto, uma vez que para fazer o registro no conselho estadual de entidades desportivas (CRED), o mesmo deu parecer sobre a necessidade de um capítulo no estatuto tratando sobre o Tribunal de Justiça Desportiva. Além disso, o proprietário que sedia o endereço antigo da Federação (apenas para fins de documentação e correspondência) vendeu o imóvel, sendo necessária a mudança do endereço da Federação para um local mais apropriado, neste caso para a cidade de Gaspar, onde também reside a nova presidência. O estatuto foi lido e aprovado de forma unânime pelos participantes da Assembleia, uma vez que houve apenas mudança de endereço e a adição de um capítulo complementar conforme exigência no parecer do Conselho Estadual de Entidades Desportivas, em razão da alteração de endereço, os atos registrares serão transferidos para a sede da Federação que será a Comarca de Gaspar/SC. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Assembleia André Gustavo Wormsbecher encerrou a mesma, sendo a ata lavrada por ele mesmo, agora no cargo de Secretário Geral, que segue assinada pelo Presidente Eleito Jonas Junckes. Declaro para os devidos fins que todos os associados e demais estavam presentes de forma remota e



Protocolo nº 3885 de 23/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4423 em 23/01/2025 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Gaspar. Assinado digitalmente por IVAN WIESE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



aprovaram esta ata. Declaro ainda a minha responsabilidade sobre as informações prestadas e levadas à registro.



Documento assinado digitalmente
JONAS JUNCKES
Data: 28/05/2024 16:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonas Junckes
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ GUSTAVO WORMSBECHER
Data: 13/06/2024 11:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Gustavo Wormsbecher
Secretário Geral



Documento assinado digitalmente
JAIME GRAEBIN
Data: 09/04/2024 17:18:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Graebin - Advogado
N° OAB/SC 19.997



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA - FCCA



CAPÍTULO I – DA ENTIDADE, CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º - **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA**, constituída na data de 17/07/2008, entidade de Administração Estadual do Desporto Corrida de Aventura, também designada pela sigla FCCA.

Art. 2º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura é uma associação civil sem fins econômicos, constituída por entidades de prática do desporto CORRIDA DE AVENTURA no Estado de Santa Catarina, sendo a legítima detentora das regras de prática da respectiva modalidade no âmbito de sua abrangência territorial, regulando-se tal prática pelas regras da modalidade de entidade superior do esporte.

Art. 3º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura, tem sede no endereço sito à Rua Carlos Roberto Schramm, nº 1850, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC, e foro jurídico na Comarca de Gaspar – SC.

Art. 4º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura tem prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Art. 5º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura tem área de atuação no Estado de Santa Catarina.

Art. 6º - A personalidade jurídica da FCCA é distinta das entidades que a compõem, de modo que nenhuma entidade filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas suas obrigações financeiras, nem por qualquer ato emanado de qualquer outro filiado.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

Art. 7º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura reger-se-á por este estatuto e demais regimentos ou regulamentos que venha a instituir ou adotar, pelo Estatuto da Confederação Brasileira de Corrida de Aventura (CBCA) e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II- DOS FINS

Art. 8º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura é de caráter desportivo, turístico, ecológico, educativo, cultural e recreativo.

Art. 9º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura tem por finalidade:

I- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como difundir, promover, regular, gerir, administrar, fiscalizar, defender e dirigir a prática da CORRIDA DE AVENTURA em todas as suas formas no Estado de Santa Catarina, suas modalidades, em conjunto ou individualmente, inclusive a prática de esportes verticais e radicais como Rapel, Escalada, Arvorismo, Tirolesa, e outros, objetivando o progresso de todas as entidades e atletas filiados;

II - Representar o desporto CORRIDA DE AVENTURA do Estado de Santa Catarina junto a entidades e poderes públicos e privados;

III - Respeitar e fazer respeitar as suas normas, regulamentos e regras, bem como as da entidade superior do esporte;

IV - Organizar as representações catarinenses de CORRIDA DE AVENTURA para participarem de competições e eventos nacionais, oficiais ou não, podendo organizar seleção de atletas e dirigentes;

V - Incentivar, criar, promover, organizar e realizar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos de formação, treinamento, e/ou aperfeiçoamento em diversas áreas do seu amplo caráter, principalmente de atletas e demais pessoas envolvidas com este desporto e respectivas modalidades afins e que compõem o referido desporto;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

VI - Informar às entidades e atletas filiados sobre as decisões dos seus poderes e dos poderes de órgãos de hierarquia superior;

VII - Regulamentar as filiações dos praticantes de CORRIDA DE AVENTURA no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como as transferências de atletas de uma para outra entidade filiada, fazendo cumprir as exigências legais, quando for o caso;

VIII - Elaborar regulamentos, tanto de natureza técnica como administrativa;

IX - Incentivar a preservação do meio ambiente, criando a consciência ecológica nos atletas que praticam ou venham a praticar a CORRIDA DE AVENTURA, inclusive por ciclos de palestras;

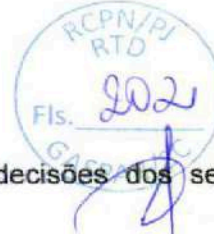
X - Incentivar, criar, promover, organizar e realizar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, projetos para que o desporto CORRIDA DE AVENTURA e suas modalidades individualmente e afins possam ser ministradas nas escolas como atividade formativa e interdisciplinar, bem como apoiar o esporte em instituições educacionais de ensino fundamental, médio e superior, quer seja público ou privado;

XI - Interceder perante as pessoas jurídicas de direito público ou privado, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição civil e desportiva;

XII - Promover, certificar, organizar, realizar e avaliar, por si ou por suas filiadas, quaisquer competições da modalidade de CORRIDA DE AVENTURA no Estado de Santa Catarina;

XIII - Criar, organizar e realizar projetos sociais com o intuito de favorecer a inserção social através de seus projetos de qualquer natureza, especialmente envolvendo o esporte CORRIDA DE AVENTURA e suas modalidades individualmente e afins;

XIV - Incentivar, criar, promover, organizar e realizar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, projetos turísticos e ecológicos (ecoturísticos) com o intuito de proteger, cuidar e preservar, e bem como divulgar as reservas e parques ecológicos, bem como fomentar o ecoturismo através de seus projetos



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

de qualquer natureza, especialmente envolvendo o desporto CORRIDA DE AVENTURA e suas modalidades individualmente e afins;

XV – Promover regulamentos e calendários harmônicos entre os filiados e organizadores não filiados, de competições de CORRIDA DE AVENTURA no Estado de Santa Catarina;

XVI- Disciplinar, fiscalizar e legalizar academias, empresas organizadoras de eventos, agremiações e Professores.

CAPITULO III - DA FILIAÇÃO

Art. 10º - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura poderá filiar, a qualquer tempo e quem assim requerer, desde que em gozo de seus direitos estatutários e obedecidas as normas legais e deste estatuto:

- I- As Associações e Ligas;
- II- As Agremiações e demais promotores de eventos de Corrida de Aventura;
- III - Os atletas em geral.

Art. 11º - São requisitos para filiação das entidades:

- I - Ter personalidade Jurídica;
- II- Possuir administração idônea;
- III- Ter seus Estatutos em conformidade com este Estatuto, com o Estatuto da CBCA e demais normas por esta emanadas e com a legislação pertinente;
- IV – Fornecer relação de atletas filiados;
- V - Não conter, em seus estatutos, nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associação de brasileiros;
- VII- Efetuar o pagamento das contribuições exigidas pela FCCA.

Art. 12º – São requisitos essenciais para a desfiliação das entidades:

- I - Formular pedido de desfiliação por escrito;
- II - Estar em dia com as obrigações junto à FCCA.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



CAPÍTULO IV - DAS ENTIDADES FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 13 - São Direitos das entidades filiadas, desde que em dia com as suas obrigações junto à FCCA:

- I- Organizar-se livremente, observando, na elaboração de seus estatutos e atos constitutivos os preceitos e exigências às normas legais aplicáveis, e que nada contrarie as normas da FCCA e da entidade superior ou internacional do esporte;
- II- Ter voto nas Assembleias, fazendo-se presente pelo seu representante legal;
- III - Receber, após o deferimento da filiação, documento provisório de filiação;

Art. 14 - São Direitos dos Atletas:

- I- Filiar-se à Federação, desde que satisfeitas todas as exigências da FCCA previstas neste regulamento e demais atos normativos;
- II- Receber, após o deferimento da filiação, documento probatório de filiação;
- III- Disputar todos os campeonatos e torneios organizados pela Federação.

Art.15 - São deveres das entidades filiadas, além de outros que porventura lhe caibam:

- I- Reconhecer esta Federação como a única dirigente da Corrida de Aventura, no Estado do Santa Catarina, acatando a partir de sua filiação todas as suas determinações;
- II- Manter seu cadastro atualizado junto à FCCA com o envio dos documentos de sua constituição e eventuais alterações;
- III- Comunicar, no prazo de quinze (15) dias, qualquer alteração na sua constituição, como por exemplo, a eleição da nova Diretoria;
- IV- Pagar pontualmente as contribuições exigidas pela FCCA;
- V) Pedir licença à Federação para promover ou disputar competições interestaduais, nacionais ou internacionais;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Art. 16 - São Deveres dos Atletas:

- I- Reconhecer esta Federação como a única dirigente da Corrida de Aventura no Estado de Santa Catarina, acatando a partir de sua filiação todas as suas determinações;
- II) Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições e taxas exigidas pela FCCA.

CAPÍTULO V - DOS PODERES, DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São Poderes da Federação Catarinense de Corrida de Aventura:

- I - A Assembleia Geral;
- II - A Presidência e a vice-presidência;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - A Diretoria.

SESSÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 18 - A Assembleia Geral, poder máximo da FCCA, é constituída por 1 (um) representante de cada uma das entidades desportivas filiadas à FCCA, desde que em pleno gozo de seus direitos e em dia com seus deveres, com direito de voto igualitário.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Decidir sobre a constituição e dissolução da FCCA, bem como que a eleição e cassação dos mandatos de seus membros;
- II - Decidir sobre assuntos de interesse geral;
- III - Reunir-se de 3 (três) em 3 (três) anos, para eleger os diversos poderes da Entidade;
- IV - Reunir-se anualmente para aprovar contas da diretoria;
- V - Promover alterações em seu Estatuto.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Art. 20 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente e Vice-Presidente da FCCA, ou por 1/5 das entidades filiadas com direito a voto, podendo ser feita também por meio eletrônico, respeitados os direitos previstos de participação e manifestação, devendo o endereço eletrônico constar no edital de convocação.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada de forma extraordinária pelo Presidente da CBCA e/ ou pela maioria de cinquenta por cento (50%) das entidades filiadas à FCCA, para:

- I - Alterar o Estatuto da FCCA;
- II - Afastar a Presidência e Diretoria da FCCA.

§1º Na hipótese do item "I", os votos da Diretoria e Conselho Fiscal da FCCA CBCA terão peso equivalente a cinquenta por cento (50%) dos votos. Organizadores e Atletas que não façam parte da Diretoria e Conselho Fiscal terão participação de 25% cada categoria. A categoria Atletas deverá ter no mínimo 20 representantes, e no caso de participação mais baixa a equivalência será transferida proporcionalmente para a categoria organizadores. Para a alteração do estatuto será necessária maioria simples dos votos;

§2º Na hipótese item "II", o afastamento da Presidência e Diretoria, que só será permitida no caso de comprovação de irregularidades na gestão, esta deverá ser efetivada por no mínimo 2/3 dos filiados com direito a voto, sendo eles: todos os organizadores filiados (2/3 dos votos) e atletas (1/3 dos votos). A categoria Atletas deverá ter no mínimo 20 representantes votantes, e no caso de participação mais baixa a equivalência será transferida proporcionalmente para a categoria organizadores.

§3º A Assembleia Geral extraordinária para as hipóteses dos itens "I" e "II" se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Art. 22 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, salvo o "quórum" especificado nos próprios artigos;

Art. 23 - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija "quorum" especial.

Art. 24 - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre assuntos não constantes na pauta previamente comunicada;

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente da FCCA, e no seu impedimento, por qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, indicado pela Presidência.

SEÇÃO II – Da Presidência e Vice Presidência

Art. 26. A Presidência da Federação Catarinense de Corrida de Aventura será constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos com mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma reeleição, podendo exercer as funções administrativas da entidade, assessorado por uma Diretoria.

§ 1º - O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, será substituído respectivamente na seguinte ordem: Vice-Presidente, Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer membro do próprio Conselho Fiscal ou Diretoria, escolhido em consenso, podendo haver acúmulo de cargo;

§ 2º - O Vice-Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, será substituído respectivamente na seguinte ordem: Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer membro do próprio Conselho Fiscal ou Diretoria, escolhido em consenso, podendo haver acúmulo de cargo;

Art. 27- O Presidente terá as seguintes atribuições:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



- I - Exercer as funções executivas e administrativas conforme este Estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções dos Poderes da Entidade;
- III - Representar a FCCA ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou designar, expressamente, quem o represente em seu nome;
- IV - Superintender as atividades da FCCA;
- V - Instalar as reuniões da Assembleia Geral quando não se tratar de atos seus em exames, de prestação de contas ou concorrência à reeleição;
- VI - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatório dos atos da administração e ao conselho fiscal, exposição sucinta do movimento econômico, financeiro e administrativo, acompanhado do balanço geral, correspondente ao exercício anterior;
- VII - Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários da entidade;
- VIII - Autorizar a publicidade dos atos de qualquer poder da Federação;
- IX - Autenticar livros da Federação Catarinense de Corrida de Aventura;
- X - Assinar com o tesoureiro, os balancetes mensais, o balanço anual, todos os documentos da Receita e Despesa da Entidade;
- XI - Convocar o Conselho Fiscal;
- XII - Fixar o horário e o expediente da Entidade;
- XIII - Tornar efetiva a penalidade imposta a qualquer poder da Federação, entidades ou atletas filiados;
- XIV - Administrar toda a atividade financeira e econômica da Entidade.

Art. 28 - Ao Vice Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou Impedimentos;
- II - Levar a despacho do Presidente, a documentação atinente a secretaria geral e demais diretorias.
- III - Organizar e submeter à Diretoria o calendário da Federação;
- IV - Elaborar e/ou alterar e submeter à Diretoria os regulamentos de campeonatos e outros que forem julgados necessários;
- V - Visitar os locais de competição dos filiados, para julgar as condições e operar em relatórios pela aprovação.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e um (1) membro suplente, todos brasileiros, eleitos juntamente com a Presidência pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitida recondução por mais um mandato;

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos;

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu regimento interno disporá sobre sua organização e funcionamento;

Art. 30 - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que for convocado pelo Presidente da FCCA, pela Assembleia Geral, pelo seu Presidente ou por um de seus membros.

Art. 31 - É de competência privada do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes da FCCA;
- II - Apresentar à Assembleia Geral, denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei e/ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- III - Emitir parecer sobre o orçamento anual e sobre a abertura de créditos adicionais;
- IV - Apresentar, à Diretoria e/ou Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro-contábil, administrativo-patrimonial, e sobre o resultado da execução orçamentária, se houver;
- V - Emitir parecer sobre a prestação de contas final da Diretoria, relativo ao exercício anterior, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, o qual será objeto de deliberação e aprovação final pela Assembleia Geral.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

Seção IV - Da Diretoria

Art. 32 - A Federação Catarinense de Corrida de Aventura será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - 1º Secretário;
- V - Tesoureiro Geral;
- VI - 1º Tesoureiro;

§ 1º - Todos os membros da diretoria serão nomeados pelo Presidente e Vice-Presidente, conjuntamente, ad referendum da Assembleia.

§ 2º - A nova nomenclatura e estrutura de cargos deste artigo passará a valer a partir da próxima eleição.

§ 3º - Fica o Presidente autorizado a criar novos cargos de diretores, designando seus titulares ad referendum da Assembleia Geral;

§ 4º - O mandato de cada Diretor nomeado é idêntico ao do Presidente e do Vice-Presidente;

Art. 33 - Ao Secretário Geral compete:

- I- Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Ter o controle dos serviços da FCCA, tomando, de acordo com o vice-presidente, as providências necessárias;
- III - Assinar com o Presidente, os diplomas, certificados, e demais documentos necessários;
- IV - Ter a seu encargo, o controle das punições aos filiados, mantendo-o em registro especial;
- V - Ter a seu encargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção das boas relações sociais entre a FCCA e seus filiados, outras entidades desportivas e seus principais dirigentes.

Art. 34 - Ao Primeiro Secretário compete:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



- I - Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- II - Redigir e assinar com o Presidente, as atas da sessão da Diretoria;
- III - Colaborar com o Presidente e o Tesoureiro na elaboração do relatório anual das atividades da Federação.

Art. 35 - Ao Tesoureiro Geral compete:

- I - Superintender todos os serviços da tesouraria da FCCA;
- II- Assinar com o vice-presidente, os balanços anuais e os documentos de registros de receitas e despesas da FCCA;
- III – Assinar cheques, contratos e títulos, em conjunto com o Presidente;
- IV – Assinar demais títulos e documentos que instituem obrigações pecuniárias ou qualquer outra responsabilidade financeira para a FCCA;
- V - Organizar o balanço patrimonial e financeiro da FCCA
- VI – Disponibilizar outros documentos financeiros e documentos que lhe sejam solicitados.

Art. 36 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I - Substituir o Tesoureiro-Geral em seus impedimentos;
- II - Organizar folhas de pagamento;
- III - Ajudar o Tesoureiro Geral em seu trabalho.

Seção V – Do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 37 - A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal, o art. 33 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, além dos artigos 34 a 38 da Lei nº 8.672 de 6 de julho de 1993 e suas modificações posteriores regula-se pelas disposições deste capítulo.

Art. 38 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em Códigos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



§ 1º Os Códigos de Justiça dos desportos profissional e não-profissional serão propostos pelas entidades federais de administração do desporto para aprovação pelo Conselho Superior de Desportos.

§ 2º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

I - advertência; II - eliminação; III - exclusão de campeonato ou torneio; IV - indenização; V - multa; VI - perda de pontos; VII - perda de renda; X - suspensão de competições; XI - suspensão por prazo.

Art. 39 - Aos Tribunais de Justiça Desportiva, unidades autônomas e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos Tribunais de Justiça Desportiva são impugnáveis, nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º O recurso ao Poder Judiciário não prejudica os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

Art. 40 - As entidades de administração do desporto, nos campeonatos e competições por elas promovidos, terão como primeira instância a Comissão Disciplinar integrada por três membros de sua livre nomeação, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso aos Tribunais Desportivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 41 - Os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por, no mínimo, sete membros e, no máximo, onze membros, sendo:

- um indicado pelas entidades de Administração do Desporto;
- um indicado pelas entidades de Práticas Desportivas que participem de competições oficiais da divisão principal;
- três advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- um representante dos árbitros, por estes indicado;
- um representante dos atletas, por estes indicado.

§ 1º Para efeito de acréscimo na composição, deverá ser assegurada a paridade apresentada nas alíneas a, b, d e e, respeitado o constante no caput deste artigo.

§ 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva será de, no máximo, quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 3º É vedado a dirigentes desportivos das Entidades de Administração e das Entidades de Prática, o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros de Conselho Deliberativo das Entidades de Prática Desportiva.

§ 4º Os membros serão indicados via ofício das entidades descritas neste artigo e nomeados via portaria.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

CAPITULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 42 - São inelegíveis e impedidos, por 10 (dez) anos, para o desempenho de quaisquer funções ou cargos na FCCA aqueles que forem:

- I - Condenados por crime doloso em sentença transitado em julgado;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Punido por infração disciplinar causada por violência, corrupção ou dopagem associada ao desporto;

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, na FCCA, que venha a incorrer no previsto nos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupado, devendo-se proceder à apuração através dos meios previstos neste estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal;

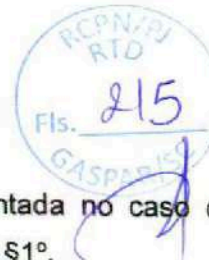
Art. 43 - No Processo Eleitoral, o colégio eleitoral será constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, sendo eles diretoria, conselho fiscal, organizadores e atletas, conforme proporção definida nos parágrafos a seguir.

§1º - A categoria de atleta deverá possuir o equivalente a 40% dos votos, desde que possua um número mínimo de 20 votantes. No caso de participação mais baixa do que 20 votantes, a equivalência de 40% irá baixar proporcionalmente ao número de atletas participantes (2% para cada atleta a menos), sendo que a porcentagem restante será somada as categorias definidas no §2º.

§2º - A diretoria e conselho fiscal, além da categoria organizadores, deverão possuir o equivalente a 60% dos votos. Membros da diretoria e conselho fiscal que também são organizadores ou atletas votam apenas uma vez, como membros da diretoria e conselho fiscal, sendo um voto por membro ou



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



organizador. Esta equivalência de 60% poderá ser aumentada no caso de baixa participação da categoria Atletas, conforme previsto no §1º.

§ 3º – O processo de elegibilidade aos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, duas candidaturas, podendo ser admitida candidatura única, se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

§ 4º – O Edital do Processo Eleitoral contendo as regras aplicáveis ao pleito deve ser publicado em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa.

Art. 44 - As eleições para o preenchimento dos cargos da Presidência e dos membros do Conselho Fiscal serão realizadas ao fim de cada mandato, através da Assembleia Geral da FCCA, convocada especialmente para esta finalidade.

§ 1º - A votação será aberta ou secreta, e somente poderão votar os filiados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e financeiros.

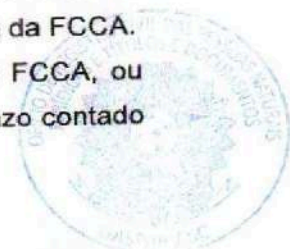
§ 2º - Em caso de empate será procedido uma segunda votação entre os colocados em primeiro lugar e, prevalecendo o empate, será considerada eleita a chapa para Presidência a chapa em que figurar o candidato à Presidência como reeleição, e se não houver, o candidato à Presidência mais idoso, ou permanecendo este empate, o candidato à Vice-Presidência mais idoso.

§ 3º - Para se candidatar à Presidência, o interessado deverá apresentar chapa completa e todos os membros da chapa deverão ser brasileiros ou naturalizados brasileiros e, pelo menos, maiores de 18 anos, seguindo o estabelecido no regulamento eleitoral, se ou quando houver.

§ 4º - A posse dos eleitos poderá ser imediatamente após a eleição ou em data posterior marcada, caso assim decida a Assembleia Geral.

Art. 45 - A inscrição de chapas deverá ser apresentada pelo filiado que encabeça a chapa em pleno gozo de seus direitos estatutários, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária em que se dará a eleição, através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a ser preenchido, à diretoria da FCCA.

§ 1º - A inscrição poderá ser diretamente protocolada na sede da FCCA, ou mediante postagem com comprovação de recebimento, sendo o prazo contado



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



da data de postagem, ou a data de envio eletrônico com o ofício digitalizado à diretoria da FCCA.

§ 2º - Em ocorrendo quaisquer impedimentos ou em caso de desistência expressa de integrante de chapa já inscrita, poderá ser procedida a sua substituição junto à FCCA, devendo o novo integrante subscrever ato de consentimento;

Art. 46 – A Diretoria da FCCA deverá elaborar o Regulamento Eleitoral e, havendo dúvidas ou controvérsias no pleito eletivo, caberá à Assembleia Geral em que ocorrer o pleito, antes de efetivado o mesmo, decidir sobre a controvérsia surgida.

CAPÍTULO VII – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47 - O exercício financeiro da FCCA coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento, quando houver.

§ 1º - O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas;

§ 2º - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira, orçamentária e contábil serão escriturados de acordo com os princípios legais e fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 3º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, finanças e execução do orçamento.

§ 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas aos comprovantes de recolhimento ou pagamento, e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS



Art. 48 - O Patrimônio Social da FCCA será constituído por:

- I - Seus bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título;
- II – Todos os prêmios e troféus recebidos em caráter definitivo;
- III – Os fundos existentes, ou bens resultantes de sua inversão;
- IV – Outros decorrentes de suas receitas e/ou doações, tais como os saldos positivos da execução do orçamento, transferidos na forma deste estatuto;
- V – Todas as suas insígnias/símbolos, tais como bandeira, emblemas e/ou escudos;

§ 1º - A denominação e insígnias/símbolos da FCCA aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral da entidade, são de sua propriedade exclusiva, contando com proteção legal válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente, permitindo-lhes o uso comercial de sua denominação e de suas insígnias/símbolos.

Art. 49 - A Receita da FCCA será constituída por:

- I- Taxa de inscrição de seus filiados;
- II- Pagamento de anuidade pelos atletas filiados;
- III - Taxa de registro das Agremiações;
- IV - Pagamento de anuidade pelas Agremiações;
- V - Qualquer forma de contribuição ou pagamento determinado por atos normativos editados pela presidência ou vice-presidência;
- VI- Rendas e/ou taxas de campeonatos, torneios ou competições promovidos e/ou com a chancela da FCCA, disposta por regulamento específico;
- VII – Rendas resultantes de aplicações de seus bens patrimoniais;
- VIII – Outras taxas fixadas em regulamento específico;
- IX – Multas e indenizações recebidas;
- X – Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos ou entidades da administração indireta, ou decorrentes da legislação;
- XI – Quaisquer outros recursos públicos;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

XII – Rendas com donativos, patrocínios ou legados em geral;

XIII - Rendas com comercialização de roupas e brindes com insígnias/símbolos da FCCA, promoções, direitos de TV, "merchandising" e "marketing" nos eventos promovidos e/ou com a chancela da FCCA;

XIV – Rendas de contratos firmados com particulares;

XV – Rendas decorrentes de cessão de direitos e outras rendas eventuais, definidas em regulamento geral;

XVI - Recursos provenientes de editais, chamadas públicas e doações de órgãos públicos e privados.

Art. 50 - As Despesas da FCCA constituem:

I - Pagamento de impostos, taxas, contribuições sociais, aluguéis, condomínios, salários de empregados e pagamentos de serviços profissionais tais como serviços contábeis, e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;

II - Despesas com a conservação e manutenção dos seus bens e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade, transitoriamente ou não;

III- Qualquer forma de despesa, determinada por atos normativos, editados pela Presidência ou vice-presidência.

IV - Pagamento das contribuições devidas às entidades a que a FCCA estiver filiada;

V - Aquisição de material de expediente e desportivo;

VI – Aquisição de bens móveis e imóveis, e de veículos;

VII – Custeio de promoções, organizações e realizações de seus projetos, ou de projetos em que a entidade estiver envolvida ativamente, em especial as dos campeonatos, competições ou provas promovidos, organizados e patrocinados pela FCCA, e/ou terceirizados com a chancela da FCCA, nos casos definidos em que se aplicar;

VIII – Aquisição de equipamentos para a prática e desenvolvimento do desporto e suas modalidades esportivas;

IX - Assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e, a aquisição de materiais de quaisquer meios de reprodução de imagem, som e texto, seja por meio impresso ou eletrônico, para os seus arquivos;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



X – Despesas com arte gráfica e confecção de roupas e brindes com insígnias/símbolos da FCCA, propaganda e publicidade por qualquer meio de comunicação para a FCCA, e “merchandising” e “marketing” nos eventos promovidos e/ou com a chancela da FCCA;

XI – Despesas com criação, manutenção e hospedagem do site e endereços eletrônicos da FCCA;

XII – Despesas com a realização de suas Assembleias Gerais;

XIII - Despesas eventuais, dentre outras, as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito, e os encargos pecuniários de caráter extraordinários, custeados a conta de créditos adicionais abertos com a autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante a utilização dos recursos que forem previstos;

CAPITULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art. 51 - A dissolução da FCCA somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo 2/3 dos filiados, e em segunda convocação, com 1/3 (“quórum” de instalação) com intervalo de 30 minutos entre as duas convocações;

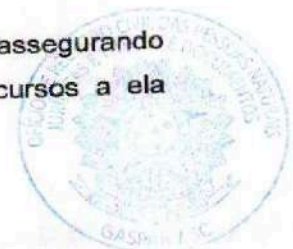
Art. 52 - Em caso de dissolução da FCCA, o seu patrimônio líquido poderá:

I - se reverter em benefício “pró-rata” das filiadas, de entidades congêneres ou, na falta desta, de outras de fins não econômicos ou fins não lucrativos, e de atividades assemelhadas, e por decisão da Assembleia Geral que a dissolver;

II - ser transferido para outra Pessoa Jurídica de igual natureza e que o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo ou similar da “em extinção”.

CAPÍTULO X – DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL. DAS PENALIDADES E DESVINCULAÇÃO

Art. 53 – Cabe a FCCA, na sua jurisdição, processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27

inerentes, por si, através de seus poderes, ou por terceiros expressamente autorizados, todo aquele que desrespeitar este estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos, emanados de seus poderes, do Poder Público, e das demais entidades superiores internacionais, se ou quando houver, envolvidas com o desporto;

Art. 54 - Os filiados à FCCA, relativamente às controvérsias entre si, entre si e a FCCA, entre si e terceiros, entre si e os federados que estejam sob sua jurisdição, devem abster-se de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva ou dos demais poderes internos da FCCA ou de entidades superiores do esporte.

Art. 55 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos estatutos, regulamentos internos e resoluções emanadas da FCCA e seus poderes, do Poder Público, das entidades superiores e internacionais, se ou quando houver, concernentes ao desporto, a FCCA poderá aplicar aos seus filiados e às pessoas físicas ou jurídicas, indiretamente a eles vinculados, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais poderes, as seguintes penalidades:

- I – Advertência ou censura escrita;
- II – Multa;
- III – Suspensão;
- IV – Desvinculação;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes;

§ 2º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FCCA, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Art. 56 - Perderá parcialmente os seus direitos sociais por suspensão, o filiado que:

- I – Infringir norma ou disposição estatutária ou regimental, desde que devidamente notificado;
- II – Deixar de pagar sua contribuição a cada exercício da FCCA, se ou quando houver;
- III – Deixar de pagar pelos convênios oferecidos pela FCCA que vier a utilizar em proveito próprio;
- IV – Incurrir em práticas que atentem contra o bom nome da FCCA pela primeira vez;

Parágrafo único - A pena de suspensão aplicada mediante processo administrativo poderá ser revogada pela Diretoria, mediante retratação do filiado, ou quitação ou acordo de pagamento de débitos mediante aprovação da Diretoria, se for este ou conforme for o caso da suspensão.

Art. 57 - Será aplicada pena de desvinculação da FCCA, por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa, o filiado que:

- I – Deixar de manter a condição de ingresso na FCCA;
- II – Reincidir nas condutas passíveis de suspensão, previstas no artigo anterior.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - A Administração social, desportiva e financeira, da FCCA, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições deste Estatuto, das normas a serem editadas pela Diretoria e demais disposições legais.

Art. 59 - Os cargos da FCCA não serão remunerados.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



Art. 60 - Os membros dos da FCCA não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome dela, tida como prática regular de sua gestão, sem prejuízo de responsabilização no caso de infringência deste Estatuto e a qualquer ato normativo ou Lei.

Art. 61 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria da FCCA e aprovados em Assembleia Geral extraordinária.

Art. 62 - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral em data de 19 de janeiro de 2023, entra em vigor após a sua averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Rio do Sul – SC e Registro da transferência de Sede para o Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Gaspar/SC.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS JUNCKES
Data: 28/05/2024 16:37:43 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Jonas Junckes (CPF: 063.859.969-56)
Presidente da FCCA

gov.br Documento assinado digitalmente
HANS PEDER BEHLING
Data: 09/04/2024 15:46:35 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Hans Peder Behling (CPF 019.948.149-00)
Vice Presidente da FCCA

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME GRAEBIN
Data: 09/04/2024 16:33:23 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Jaime Graebin - Advogado
Nº OAB/SC 19.997



Protocolo nº 3885 de 23/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4423 em 23/01/2025 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Gaspar. Assinado digitalmente por IVAN WIESE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27


RCPV/RTD
Fls. 223
GASPAR/SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 009780 Data: 14/06/2024 Livro: 0018 Folha 092
Registro: 007454 Data: 14/06/2024 Livro: A-103 Folha 231
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse, Alteração de Estatuto e Transferência de Sede
Apresentante: **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CORRIDA DE**
Emolumentos: Averbação R\$ 113,24, FRJ R\$ 31,45, Arquivamento R\$ 25,16, ISS R\$ 3,48 - Total R\$ 173,31 - Recibo nº 178529
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDE64549-SRX9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 14 de junho de 2024

Maria Bruna Apolinário
Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 118,30	RS 0,00	RS 15,80	RS 0,00	RS 338,56	RS 655,27



DECLARAÇÃO

Informo que a Federação Catarinense de Corrida de Aventura foi fundada em 17 de julho de 2008, inicialmente com o nome Associação Expedição e Aventura, registrada na comarca de Rio do Sul, livro 30-A, fls. 250, sob o nº 2413, sendo posteriormente denominada Federação Catarinense de Corrida de Aventura na sua 2ª Alteração Estatutária registrada no livro A-103, fls. 231, sob o nº 7454, em data de 14/06/2024.

Na Ata de Fundação e na primeira versão do Estatuto constam como Membros Fundadores:

- Presidente: ANDRÉ GUSTAVO WORMSBECHER, brasileiro, solteiro, engenheiro aquicultor;
- Vice-Presidente: LAÍS SANTOS CAPEL, brasileira, solteira, engenheira agrônoma;
- Primeiro Secretário: GILSON PARMA, brasileiro, solteiro, mecânico de bicicletas;
- Segundo Secretário: ÁLVARO SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário;
- Tesoureiro: MARCUS BAUERMANN COSTA, brasileiro, casado, advogado.

Gaspar, 21 de Janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONAS JUNCKES
Data: 21/01/2025 11:06:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Presidente

